

**RESOLUÇÃO N° 42/2021**  
(Publicada no Diário Oficial de 30/04/2021)

**Indefere o pedido da NOVA TECELAGEM E FIAÇÃO OESTE S/A.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2019.0003553-87,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir, com base no parecer do Conselheiro Relatos, o pedido formulado pela Nova Tecelagem e Fiação Oeste S/A, CNPJ nº 36.643.173/0001-02 e IE nº 163.603.111NO, de beneficiamento de algodão cardado em outra unidade da Federação.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de abril de 2021.

136<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Presidente